



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.094/25, DE 19/02/2025.**

**ALTERA O QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO ANEXO I DA LEI 1.140/2008, ALTERADA PELA LEI 1.931/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro de empregos públicos do anexo I da Lei 1.140, de 25 de novembro de 2008, alterada pela Lei 1.931, de 20 de abril de 2022, conforme segue.

**Art. 2º** Fica alterado de seis (6) pra oito (8) o número de empregos públicos do Grupo II - Atividades de Nível Médio – ANM, conforme tabela abaixo.

Nº de Empregos	Emprego Público	Categoria	Nível	Carga Horária Semanal
06 - 08	Técnico de Enfermagem	EP-ANM	II	40 horas

**Art. 3º** Fica alterado de dois (2) pra quatro (3) o número de empregos públicos do Grupo III - Atividades de Nível Superior – ANS, conforme tabela abaixo.

Nº de Empregos	Emprego Público	Categoria	Nível	Carga Horária Semanal
02 - 03	Médico Clínico Geral	EP-ANS	IV	40 horas

**Art. 4º** Para atender às alterações promovidas pelos art. 2º e 3º, o Anexo I previsto no art. 4º da Lei nº 1.931, de 20 de abril de 2022, e Anexo I da Lei nº 1.140, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Os demais dispositivos das Leis 1.140, de 25 de novembro de 2008, alterada pela Lei 1.931, de 20 de abril de 2022, ficam inalterados.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**ANEXO I**

Altera Anexo I da Lei Municipal 1.140, de 25 de novembro de 2008

**QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

**GRUPOS OCUPACIONAIS, QUANTIDADE DE VAGAS, CATEGORIA, NÍVEIS DE VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

**GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF**

<b>Nº de Empregos</b>	<b>Emprego Público</b>	<b>Categoria</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
15	Agente Comunitário de Saúde	EP-ANF	I	40 horas

**GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM**

<b>Nº de Empregos</b>	<b>Emprego Público</b>	<b>Categoria</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
08 – NR	Técnico de Enfermagem	EP-ANM	II	40 horas
01	Técnico em Saúde Bucal	EP-ANM	II	40 horas

**GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS**

<b>Nº de Empregos</b>	<b>Emprego Público</b>	<b>Categoria</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
03 – NR	Médico Clínico Geral	EP-ANS	IV	40 horas
01	Enfermeiro	EP-ANS	III	40 horas